



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 178/2014.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELA CODEVASF OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE UM DIQUE PARA A CONTENÇÃO DE CHEIAS DO RIO SÃO FRANCISCO*

O Povo do Município de Ponto Chique, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Integração Nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.399.857/0001-26 em regime de urgência para efeito de imissão de posse em uma área de terras no terreno 01 (um) de 9787,74 m<sup>2</sup> (Nove mil setecentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), no terreno 02 (dois) 23.710,25 m<sup>2</sup> (Vinte e três mil e Setecentos e dez metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), localizada na sede do município de Ponto Chique, na Fazenda Paracatu de Seis Dedos, de propriedade do Sr. Nelson Veloso Clementino, CPF 268.307.266-68, e sua mulher Maria da Conceição Ramos Clementino, CPF nº 537.513.706-25, e o Espólio de Antônio Adão Veloso Clementino, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob o n. 4.540, no livro 2, sendo terreno 01 15,76 ha e terreno 02 15,96 ha com as seguintes descrições perimétricas:

Terreno 01: O P.P. (Ponto de Partida) foi materializado no marco existente M0, de coordenadas N 8.161.116,38 e E 493.078,59, localizado na Praça Santana em Ponto Chique - MG. Deste ponto com azimute de 289°48'57" e distância de 468,68 m tem-se o V1 nas coordenadas N 8.161.275,26 e E 492.637,66 onde teve início esta descrição. Daí, com o , com azimute de 210°50'19" e distância de 17,57 m tem-se o V2, nas coordenadas N 8.161.260,17 e E 492.628,65, Daí, com azimute de 181°07'40" e distância de 19,14 m tem-se o V3, nas coordenadas N 8.161.241,03 e E 492.628,28, Daí, com azimute de 155°58'14" e distância de 18,75 m tem-se o V4, nas coordenadas N 8.161.223,91 e E 492.635,91, Daí, com azimute de 175°09'05" e distância de 14,06 m tem-se o V5, nas coordenadas N 8.161.209,89 e E 492.637,10, Daí, com azimute de 211°49'07" e distância de 14,31 m tem-se o V6, nas coordenadas N 8.161.197,74 e E 492.629,56, Daí, com azimute de 202°05'40" e distância de 14,97 m tem-se o V7, nas coordenadas N 8.161.183,87 e E 492.623,93, Daí, com azimute de 185°18'54" e distância de 29,53 m tem-se o V8, nas coordenadas N 8.161.154,47 e E 492.621,19, Daí, com azimute de 158°19'51" e distância de 23,04 m tem-se o V9, nas coordenadas

N 8.161.133,06 e E 492.629,70, Daí, com azimute de  $197^{\circ}55'39''$  e distância de 30,62 m tem-se o V10, nas coordenadas N 8.161.103,93 e E 492.620,28, Daí, com azimute de  $272^{\circ}36'36''$  e distância de 50,76 m tem-se o V11, nas coordenadas N 8.161.106,24 e E 492.569,57, Daí, com azimute de  $7^{\circ}17'43''$  e distância de 180,23 m tem-se o V12, nas coordenadas N 8.161.285,01 e E 492.592,45, Daí, com azimute de  $55^{\circ}53'08''$  e distância de 53,84 m tem-se o V13, nas coordenadas N 8.161.315,21 e E 492.637,03, Daí, com azimute de  $35^{\circ}48'02''$  e distância de 7,29 m tem-se o V14, nas coordenadas N 8.161.321,13 e E 492.641,30, Daí, com azimute de  $97^{\circ}27'50''$  e distância de 4,13 m tem-se o V15, nas coordenadas N 8.161.320,59 e E 492.645,39, Daí, com azimute de  $151^{\circ}01'42''$  e distância de 13,45 m tem-se o V16, nas coordenadas N 8.161.308,83 e E 492.651,91, Daí, com azimute de  $168^{\circ}51'22''$  e distância de 10,73 m tem-se o V17 nas coordenadas N 8.161.298,30 e E 492.653,98, Daí, com azimute de  $198^{\circ}02'02''$  e distância de 7,36 m tem-se o V18, nas coordenadas N 8.161.291,30 e E 492.651,70, Daí, com azimute de  $221^{\circ}11'08''$  e distância de 21,32 m, tem-se o V1 onde se teve início e onde termina esta descrição fechando a poligonal com uma área de 9.787,74 m<sup>2</sup>. A área descrita acima faz divisa do Vértice V1 ao vértice V10 confrontando com José Ramos Alves, do Vértice V10 ao vértice V11 confrontando com Avenida São Francisco, do Vértice V11 ao vértice V12 confrontando com o próprio proprietário, do Vértice V18 ao Vértice V1 confrontando com Prefeitura Municipal de Ponto Chique.

Terreno 02: O P.P. (Ponto de Partida) foi materializado no marco existente. M0, de coordenadas N 8.161.116,38 e E 493.078,59, localizado na Praça Santana em Ponto Chique - MG. Deste ponto com azimute de  $85^{\circ}16'08''$  e distância de 484,05 m tem-se o V1 nas coordenadas N 8.161.076,46 e E 492.596,19 onde teve início esta descrição. Daí, com azimute de  $184^{\circ}09'56''$  e distância de 114,31 m tem-se o V2, nas coordenadas n 8.160.962,45 e E 492.587,89, Daí, com azimute de  $168^{\circ}05'51''$  e distância de 18,90 m tem-se o V3, nas coordenadas N 8.160.943,95 e E 492.591,79, Daí, com azimute de  $136^{\circ}55'35''$  e distância de 26,95 m tem-se o V4, nas coordenadas N 8.160.924,27 e E 492.610,19, Daí, com azimute de  $119^{\circ}05'05''$  e distância de 27,62 m tem-se o V5, nas coordenadas N8.160.910,84 e E 492.634,33, Daí, com azimute de  $98^{\circ}04'13''$  e distância de 63,69 m tem-se o V6, nas coordenadas N 8.160.901,90 e E 492.697,39, Daí, com azimute de  $160^{\circ}16'08''$  e distância de 436,67 m tem-se o V7, nas coordenadas N 8.160.490,87 e E 492.844,81, Daí, com azimute de  $115^{\circ}31'08''$  e distância de 172,97 m tem-se o V8, nas coordenadas N 8.160.416,35 e E 493.000,91, Daí, com azimute de  $203^{\circ}50'14''$  e distância de 13,43 m tem-se o V9, nas coordenadas N 8.160.404,07 e E 492.995,48, Daí, com azimute de  $290^{\circ}23'12''$  e distância de 180,00 m tem-se o V10, nas coordenadas N 8.160.466,77 e E 492.826,75, Daí, com azimute de  $339^{\circ}25'53''$  e distância de 432,71 m tem-se o V11, nas coordenadas N 8.160.871,90 e E 492.674,73, Daí, com azimute de  $281^{\circ}19'43''$  e distância de 50,83 m tem-se o V12, nas coordenadas N 8.160.881,88 e E 492.624,89, Daí, com azimute de  $297^{\circ}36'33''$  e distância de 44,36 m tem-se o V13, nas coordenadas N 8.160.902,44 e E 492.585,58, Daí, com azimute de  $327^{\circ}33'04''$  e distância de 37,67 m tem-se o V14, nas coordenadas N 8.160.934,23 e E 492.565,37, Daí, com

azimute de 353°09'53" e distância de 29,82 m tem-se o V15, nas coordenadas N 8.160.963,84 e E 492.561,82, Daí, com azimute de 3°06'43" e distância de 112,25 m tem-se o V16, nas coordenadas N 8.161.075,93 e E 492.567,92, Daí, com azimute de 88°55'31" e distância de 28,28 m tem-se o V1 onde se teve início e onde termina esta descrição fechando a poligonal com uma área de 23.710,25 m<sup>2</sup>. A área descrita acima faz divisa do Vértice V1 ao vértice V2 confrontando com o próprio proprietário, do Vértice V2 ao vértice V1 confrontando com a Prefeitura Municipal de Ponto Chique.

**Art. 2º** - A área do imóvel aqui caracterizada será destinada a implantação de um DIQUE para a contenção de cheias do Rio São Francisco na sede do município de Ponto Chique-MG.

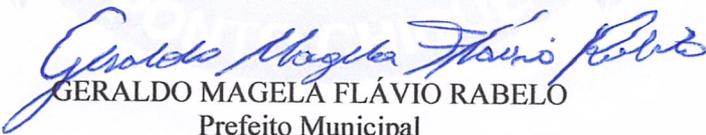
**Art. 3º** - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos próprios da CODEVASF, nos termos do Decreto-Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, autorizada a promover amigável ou judicialmente a referida desapropriação mediante prévia avaliação, utilizando-se para tanto os meios legais.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 17 de fevereiro de 2014

  
GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO  
Prefeito Municipal